

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
ELABORAÇÃO DA ANÁLISE E
EMIÇÃO DE LAUDO ERGONÔMICO,
CELEBRADO ENTRE A AGIR –
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE
INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E
COBRA E RODRIGUES SERVIÇOS
SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA – ME.**

PUBLICADO NO SITE

Processo: 348/17– AGIR

Migrado para o **Processo: 219/18 – HDS**

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº 1.073/18, entidade gestora do **HDS – HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA E REABILITAÇÃO SANTA MARTA**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0004-49, localizada na Rodovia GO 403, Km 08, Colônia Santa Marta, CEP 74735-600, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **COBRA E RODRIGUES SERVIÇOS SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA ME.**, nome fantasia **ERGOM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.368.343/0001-55, com sede na Rua 2, nº 236, Quadra 11, Lote 11/12, Sala 01, Nova Vila, CEP 74653-060, neste ato denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem a finalidade **acrescentar o Parágrafo Décimo na Cláusula Segunda e prorrogar a vigência** do contrato em epígrafe, mantendo inalteradas as demais cláusulas e condições.

wor

1/3

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Aditivo em questão se fundamenta na “Cláusula Oitava – DO PRAZO DA VIGÊNCIA”, que prevê a prorrogação do mesmo por prazos iguais e sucessivos, através de termo aditivo, mediante expresse interesse das partes, além dos documentos justificadores às fls. 215/237, autuados no processo administrativo do AGIR nº. 0348/17.

Cláusula Terceira – DO ACRÉSCIMO NA CLÁUSULA SEGUNDA

Fica incluído o Parágrafo Décimo, e suas alíneas, na Cláusula Segunda do contrato primitivo, que passa a vigorar com a nova redação abaixo apresentada.

“Cláusula Segunda.....

Parágrafo Décimo – A ERGOM encaminhará o Laudo para as Unidades AGIR, CRER, HUGOL e HDS, submetendo-o à apreciação.

- a) As Unidades revisarão os laudos e realizarão a devida análise, eventuais apontamentos administrativos e técnicos, no prazo de até 30 dias contados a partir da data de entrega dos Laudos, para realizar a análise e validação dos documentos apresentados.
- b) A ERGOM promoverá as alterações necessárias, quando solicitadas;
- c) A ERGOM e a Diretoria das Unidades, juntamente à Diretoria da AGIR, agendarão a reunião de validação.
- d) Posteriormente a CONTRATANTE e respectivas diretorias das unidades se reunirão com a CONTRATADA para validação do laudo conclusivo.”

Cláusula Quarta – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **mais 180 dias**, contados a partir de **23/08/2018 a 23/02/2019**.

Cláusula Quinta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados todos os atos praticados entre **23/08/2018 e 18/09/2018**, sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

Cláusula Sexta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

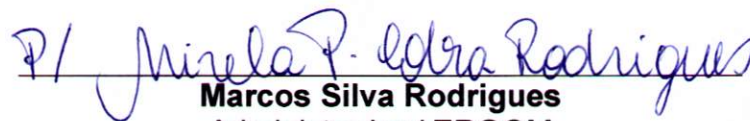
Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Primitivo, desde que não colidentes com os termos do presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, junto às testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 18 de setembro de 2018.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20

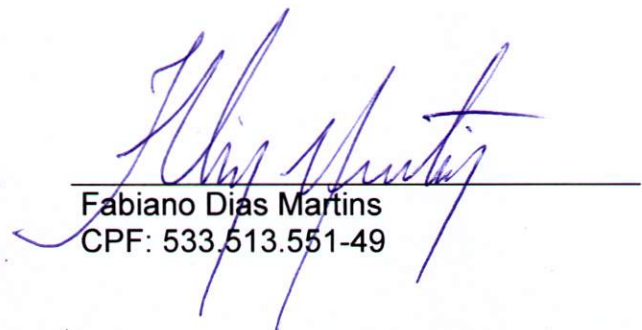


Marcos Silva Rodrigues
Administrador / ERGOM
000.257.726-78

Testemunhas:



Wagner de Oliveira Reis
CPF: 196.426.951-20



Fabiano Dias Martins
CPF: 533.513.551-49

wor

3/3